



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 70, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1977 =

(Dispõe sobre a cobrança de taxa de alvará - de transferência de ponto de taxi e dá outras providências).

DEMETRIO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã, em sua sessão do dia 26 de dezembro de 1977, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É fixado conforme abaixo discriminado, a taxa de alvará de transferência de ponto de taxi, de um para outro proprietário, como segue:

- a) Da data do alvará inicial, até 6(seis) meses de atividade em Cr\$-4.000,00
- b) Da data do alvará inicial, até 12(doze) meses de atividade em Cr\$-3.000,00
- c) Da data do alvará inicial, acima de 12 (doze) meses de atividade em Cr\$-1.000,00

Artigo 2º - Fica terminantemente proibido a expedição de alvará e/ou autorização para proprietário de ponto de taxi exercer suas atividades quando:

- a) O veículo não estiver devidamente licenciado em seu nome e
- b) O veículo não atender as exigências do Código Nacional do Trânsito.

Artigo 3º - Comprovado em qualquer época que o proprietário de taxi não venha fazendo ponto no local próprio / designado pelo Chefe do Executivo e, prestando serviços com assiduidade, ou seja, diuturnamente, para bom atendimento dos usuários, será cassada a licença competente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 27 de dezembro de 1977

Demetrio Marques de Oliveira
Demetrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada, Publicada por afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil local, na data supra.

João Agreli
João Agreli - Secretário